



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 170, quinta-feira, 19 de março de 2015

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 4/2015

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Escolar

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Jorge Luiz Agra**

Protocolo: nº **17404 de 11/03/2015**

Autorização: nº **033**

RG nº **3903578** e CPF nº **004.729.579-10**

PARA

Autorizatário Transferido: **Marcos Antonio Fernandes**

RG nº **927349** e CPF nº **456.025.739-68**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 17/03/2015, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0086422** e o código CRC **874F5262**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP**PORTARIA Nº 17/2015/SMS**

Dispõe sobre a prescrição de Sulfato Ferroso, Ácido Fólico, utilização de Levonorgestrel por Enfermeiros nos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos executados pelas Unidades Básicas de Saúde, a fim de promover a padronização das atividades e melhorar a qualidade do serviço prestado à população;

Considerando que a prescrição de medicamentos integra as competências do profissional enfermeiro, sendo disciplinado pela Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, Lei nº 7.498/1986, em seu artigo 11, inciso II, alínea c, bem como pelo Decreto nº 94.406/1987, artigo 8º, inciso II, alínea c, dispondo sobre as atividades dos Enfermeiro. A prescrição de medicamentos, nesse contexto, é indissociável da consulta de Enfermagem, legal e tecnicamente preconizada;

Considerando a Resolução Nº 271/2002 do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN - em seu artigo 1º, válida como ação de Enfermagem "quando praticada pelo Enfermeiro, como integrante da equipe de saúde, a prescrição de medicamentos", complementada no artigo 2º, afirmando que "os limites legais para a prática desta ação são os Programas de Saúde Pública e rotinas que tenham sido aprovadas em Instituição de Saúde, pública ou privada";

Considerando o Caderno 32-Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco MS/2012, item 4.3.2.3., são atribuições do Enfermeiro prescrever medicamentos padronizados para o Programa Pré-natal;

RESOLVE;

Autorizar os enfermeiros das Unidades de Atenção Básica, a realizar a prescrição de suplementação de Sulfato Ferroso e Ácido Fólico, para profilaxia/tratamento da anemia às gestantes e utilização do Levonorgestrel na Anticoncepção Hormonal de Emergência, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e de acordo com as informações contidas no protocolo em anexo.

Joinville, 13 de fevereiro de 2015

ANEXO 1

**Protocolo para Utilização do Levonorgestrel
na Anticoncepção Hormonal de Emergência.**

A Rede Cegonha instituída em junho de 2011 consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto, aborto e puerpério, tendo como uma de suas diretrizes a garantia de acesso às ações do planejamento reprodutivo.

O medicamento Levonorgestrel usado para a anticoncepção hormonal de emergência se insere no contexto da Rede Cegonha como insumo eficaz para evitar a gravidez indesejada e conseqüentemente o abortamento inseguro, contribuindo para a redução da morbi-mortalidade materna.

O método mais adequado para anticoncepção de emergência utiliza o Levonorgestrel em função de evidentes vantagens sobre o método de Yuzpe (uso de hormônios combinados), quais sejam: os efeitos colaterais são sensivelmente reduzidos, não produz interação com outros medicamentos e confere maior efetividade.

Apresentação

– Comprimidos de 0,75mg (cartela com 2 comprimidos) e 1,5mg de Levonorgestrel (cartela com 1 comprimido).

Mecanismo de Ação

– Quando administrado na primeira fase do ciclo menstrual, altera os folículos e impede ou retarda a ovulação por vários dias. Quando administrado na segunda fase do ciclo, altera o transporte dos espermatozoides e do óvulo nas trompas, modifica o muco cervical e interfere na mobilidade dos espermatozoides. De um modo ou de outro, impede o encontro entre óvulo e espermatozoide, não ocorrendo a fecundação.

Indicações

O objetivo da anticoncepção hormonal de emergência é prevenir gravidez indesejada ou

inoportuna após relação sexual em que houve falha do método contraceptivo ou aconteceu de forma desprotegida. Assim sendo, as principais indicações são:

- deslocamento do diafragma;
- rompimento do preservativo;
- esquecimento prolongado do anticoncepcivo oral ou atraso do injetável;
- coito interrompido em que ocorre derrame do sêmen na vagina;
- cálculo incorreto do período fértil, erro no período de abstinência ou interpretação equivocada da temperatura basal;
- casos de violência sexual quando a mulher ou adolescente são privadas de escolha e submetidas à gravidez indesejada;
- relação sexual desprotegida sem uso de nenhum método contraceptivo e preservativos. (masculino ou feminino).

Modo de usar Levonorgestrel na Anticoncepção de Emergência

1ª opção – Utilizar 1 comprimido de 1,5mg via oral ou 2 comprimidos de 0,75mg de uma só vez, até 5 dias após a relação sexual.

2ª opção – Utilizar 1 comprimido de 0,75mg via oral de 12/12 horas, no total de 2 comprimidos até 5 dias após a relação sexual.

Observação

– A eficácia da anticoncepção de emergência com o Levonorgestrel é muito grande até o 5º dia após a relação desprotegida, entretanto esta eficácia é sempre maior quanto mais próximo da relação for utilizada.

- O uso repetitivo da contracepção de emergência diminui a sua eficácia, não sendo, portanto, um método a ser adotado como de rotina.

Efeitos Colaterais

Os efeitos secundários mais frequentes são náuseas e vômitos de pequena intensidade e que podem ser minimizados com o uso de antieméticos uma hora antes do uso do medicamento. A anticoncepção hormonal de emergência com Levonorgestrel não provoca sangramento nem altera significativamente o ciclo menstrual.

Contraindicações

Estudos revelam alta segurança e eficácia deste método para o uso na anticoncepção hormonal de emergência. Apenas se aconselha evitar o uso quando existe confirmação de gravidez. O uso deve também ser evitado em mulheres com contraindicação clínica para o uso de anticoncepcional hormonal.

Aconselhamento

- Não utilizar este método de forma planejada, previamente programada, substituindo o anticonceptivo de rotina.
- Este método não protege a usuária das doenças sexualmente transmissíveis (AIDS, sífilis, hepatite B, HPV, gonorréia).
- Quando acontecer vômitos nas duas primeiras horas após a administração do Levonorgestrel, é recomendável que a dose seja repetida. Caso haja repetição dos vômitos após segunda tomada, orienta-se nova administração, agora por via vaginal, que tem boa absorção e, portanto, mesma efetividade.

Disponibilidade

Nos serviços públicos de saúde, mais especificamente na atenção básica – unidades básicas de saúde e ESF, UPA, centros de saúde – está disponível gratuitamente o Levonorgestrel de 0,75mg. A dispensação segue o seguinte fluxo:

- Acolhimento e oferta de informações como prática de todos os profissionais da equipe multiprofissional. É fundamental ouvir e analisar a história da usuária, com atenção especial a adolescentes, realizar aconselhamento e orientação sobre o uso do Levonorgestrel.
 - Caso trate-se de relação sexual em que houve falha no uso de método contraceptivo deve ser dispensada, de forma assistida, uma cartela com dois comprimidos de 0,75mg de Levonorgestrel, além de orientações imediatas e agendamento para as ações de planejamento reprodutivo para possibilidade de troca do método, caso a falha no uso seja recorrente.
 - Caso trate-se de relação sexual desprotegida em que a usuária não faz uso regular de método contraceptivo, deve ser dispensada, de forma assistida, uma cartela com dois comprimidos de 0,75mg de Levonorgestrel, além de orientações imediatas e agendamento para as ações de planejamento reprodutivo.
 - Caso trate-se de relação sexual desprotegida decorrida de situação de violência sexual, deve ser dispensada, de forma assistida, uma cartela com dois comprimidos de 0,75mg de Levonorgestrel, além do encaminhamento ao serviço de referência no atendimento à Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes.
 - Para dispensação do Levonorgestrel não será exigida receita médica, podendo os (as) enfermeiros (as) disponibilizarem a contracepção de emergência na ausência do médico e posterior encaminhamento da usuária às ações de planejamento reprodutivo.
- O acesso à contracepção de emergência é um direito das mulheres adultas, jovens e adolescentes e deve ser amplo e livre de preconceitos e julgamentos

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Anticoncepção de emergência: perguntas e respostas para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde 2011.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 19/03/2015, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0075925** e o código CRC **B63B9223**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP**PORTARIA Nº32/2015/SMS**

Institui Comissão de Fiscalização para as obras de ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde Edla Jordan e Paranaguamirim.

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - Instituir Comissão para Fiscalização das obras de ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde Edla Jordan, TP 086/2014, Termo de Contrato 479/2014 e Paranaguamirim, TP 085/2014, Termo de Contrato 480/2014, designando os seguintes servidores:

- Aurélio Flenick, Engenheiro Civil-SEINFRA, matrícula 17.146;
- Carlos Masahiro Nikaedo, Engenheiro Eletricista-SEINFRA, matrícula 33.415;
- Elisa Kassulke Engel, Engenheira-SEINFRA, matrícula 42.830;
- Paulo Roberto Martins, Coordenador de Obras Civis-SEINFRA, matrícula 13.424;
- Luciana Dambrós, Engenheira Civil-SMS.

ART. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de março de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretaria Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 19/03/2015, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0086790** e o código CRC **5E5F6960**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA Nº 28/2015/SMS

Designa membros para Comissão Permanente para apuração de descumprimento de normas aplicáveis a licitação, contratos e atas de registros de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

ART. 1º -Designar membros abaixo relacionados, lotados na Coordenação de Análise e Acompanhamento de Processos, para Comissão de que trata o Decreto nº 18.969, de 26 de abril de 2012, sob a presidência do primeiro membro:

- ALINE DA SILVA PEREIRA;
- ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR;
- SAHMARA LIZ BOTEMBERGER;
- VANESSA CLETO ALVES;
- FABIANA LOPES BUSSOLARO.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Portaria retroage à data de 28 de julho de 2014.

Joinville, 10 de março de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretaria Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 19/03/2015, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0083786** e o código CRC **5DBD5BD6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAAP

PORTARIA N° 30/2015/SMS

Dispõe sobre a dispensa da gratificação, instituída por força da portaria n° 38/2014/SMS, ao servidor lotado no Centro de Atenção Psicossocial-CAPS 24 horas.

A Secretária Municipal da Saúde, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR, a servidora Daniela C. Drechsler, Terapeuta Ocupacional, matrícula 30023, lotada no CAPS III, da gratificação instituída por força da portaria n° 38/2014/SMS aos servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial- CAPS 24 horas.

ART. 2º - Esta Portaria retroage a data de 23/02/2015.

Joinville, 16 de março de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 19/03/2015, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0086304** e o código CRC **E8219AAF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0087423/2015 - FELEJ.NAD

Joinville, 18 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2015

DATA 02/04/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC.

EMPRESA: DICAPEL Papéis e Embalagens Ltda.

VALOR: R\$ 7.972,50 (Sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos.)

PRAZO: 31/12/2015

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Fernando Krelling

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2015, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087423** e o código CRC **792CCB4F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0087388/2015 - FELEJ.NAD

Joinville, 18 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 013/2015****DATA 02/03/2015****OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC.****EMPRESA: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA-ME****VALOR: R\$ 1.982,00 (Hum mil, novecentos e oitenta e dois reais.)****PRAZO: 31/12/2015****Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Fernando Krelling
Diretor Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2015, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087388** e o código CRC **2B1B1A4B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0087381/2015 - FELEJ.NAD

Joinville, 18 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 008/2015****DATA 02/03/2015****OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC.****EMPRESA: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA -ME****VALOR: R\$ 3.258,50 (Três mil,duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.)****PRAZO: 31/12/2015****Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville****Fernando Krelling****Diretor Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2015, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087381** e o código CRC **744F53E0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0087372/2015 - FELEJ.NAD

Joinville, 18 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2015

DATA 02/03/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC.

EMPRESA: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - ME

VALOR: R\$ 1.464,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.)

PRAZO: 31/12/2015

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Fernando Krelling

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2015, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087372** e o código CRC **6B701938**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0087550/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de março de 2015.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

EXTRATO DO CONTRATO 004/2015

CONTRATO nº 004/2015 – PROVILLE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. Nº 74.011.974/0001-07

PROCESSO: Pregão 001/2015

DATA: 18/03/2015

OBJETO: aquisição de Desktops básicos, estabilizadores 600VA e Nobreaks 1500VA para integrarem o parque tecnológico do DETRANS

VALOR: R\$ 149.350,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2015, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087550** e o código CRC **1781F70A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0087474/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Realização de Curso *In Company* para interpretação da norma e formação de auditores internos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 com base nas recomendações da nova edição da ABNT NBR ISO 19011:2012.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS, inscrita no CNPJ nº 78.626.363/00001-24.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA: 17/03/2015.

VALOR: R\$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/03/2015, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087474** e o código CRC **7E9AF97C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0087476/2015 - SEGOV.UAD**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2015**

Com base no que preceitua o artigo 24, *caput*, inciso II e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) é dispensável a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break em eventos institucionais da Companhia Águas de Joinville - CAJ, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATADA: JANARA COMERCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.920/0001-05

DATA: 18/03/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 13.256,90 (treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/03/2015, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087476** e o código CRC **C738E5E4**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0087561/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800029/2015 destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de cópias e/ou impressão, contemplando a locação e a instalação de equipamentos, fornecimento, softwares, suprimentos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, operação, help-desk e suporte técnico on-site, gestão e monitoramento informatizado de toda a produção realizada.

FORNECEDOR: BYCOMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 85.333.342/0001-86, VALOR: R\$ 124.740 (Cento e Vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 357. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 18 de março de 2015.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2015, às 14:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087561** e o código CRC **06B6504B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0087478/2015 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2015

Com base no artigo 25, *caput* e, inciso I da Lei n° 8.666/93, é inexigível a licitação para as contratações abaixo especificadas:

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção com substituição de peças e calibração de equipamentos do Laboratório de Controle de Qualidade.

CONTRATADO: HEXIS CIENTÍFICA S/A, inscrita no CNPJ nº 53.276.010/0001-10

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

DATA: 18/03/2015

VALOR: R\$ 6.468,47 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 18/03/2015, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087478** e o código CRC **D21C612E**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 25/2015

Regulamenta as horas extraordinárias, a compensação de horas, o controle de frequência e as férias na Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e:

Considerando os arts. 46, 59, 60, 62 ao 69 da Lei Complementar nº [266](#) de 05 de abril de 2008;

Considerando o Ato da Presidência nº [12/2014](#) de 14 de março de 2014;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual do Estado de Santa Catarina, com relação ao controle de ponto;

Considerando os pré-julgados 2052 e 2101 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:

CAPÍTULO I

DA JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 1º. Todo servidor pertencente ao quadro funcional é obrigado a cumprir a jornada de trabalho de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 2º. A Jornada será preferencialmente das 13h às 19h, sendo que exceções deverão ser devidamente fundamentadas e requisitadas por escrito ao chefe imediato, que após analisar a viabilidade para o bom andamento dos trabalhos na Divisão/Diretoria/Gabinete, poderá autorizar o requerimento e enviar a Divisão de Gestão de Pessoas para registro no sistema de Controle de Ponto, desde que respeitado o cumprimento das 6 horas diárias.

Art. 3º. Todo servidor deve respeitar a jornada de trabalho, sendo que horas excedentes somente poderão ser efetuadas quando devidamente autorizadas pela chefia imediata e diretoria, para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço, não podendo ser ultrapassado o limite máximo previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 266/2008, de 8 horas diárias, ressalvadas eventuais hipóteses de compensação.

Art. 4º. Ao servidor do quadro funcional fica proibido exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE E DO QUADRO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º. O controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores do Quadro Permanente e do Quadro em Comissão da Administração, da Câmara de Vereadores de Joinville será por meio eletrônico de ponto biométrico.

Art. 6º. Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes ao limite máximo de 10 minutos diários.

I - Quando constatada a habitualidade de atrasos, sem a devida compensação dos minutos ou horas faltantes, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica "horas falta".

II - Considera-se habitualidade para este artigo, a ocorrência de 5 ou mais vezes no mês.

Art. 7º. Serão aceitas as justificativas abaixo para ausência no registro do ponto, desde que devidamente documentadas junto a Divisão de Gestão de Pessoas:

I - Atestado Médico, de acordo com o previsto no art. 46 da Lei Complementar nº [266/2008](#);

II - Certificados de cursos de capacitação, previamente autorizados e custeados pela Câmara de

Vereadores, com a devida apresentação de cópia na Divisão de Gestão de Pessoas;

III - Viagem a serviço, comprovada através de relatório de viagem ou diárias.

IV - Liberação por estudo de acordo com o previsto na Lei nº [5436/2006](#).

V – Participação em tribunal do júri, comprovado por mandado de intimação em conjunto com documento que ateste a participação após o sorteio.

VI – Convocação do Tribunal Regional Eleitoral.

VII – Afastamentos previstos no art. 140 da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 8º. Todo servidor é responsável pelo controle da sua frequência e pela guarda do comprovante (extrato) de ponto diário emitido pelo relógio, referente ao mês vigente até a conferência e entrega do espelho de ponto.

Art. 9º. Esquecimentos do registro do ponto poderão ser justificados através do formulário padrão (FOR022), devidamente assinado pela chefia imediata e entregue na Divisão de Gestão de Pessoas;

I - Em caso de esquecimento, será considerado apenas o expediente normal, sendo que horas excedentes realizadas não serão consideradas.

II - Quando constatada a habitualidade no esquecimento, o servidor será advertido por infração disciplinar, após sindicância administrativa.

III - Considera-se habitualidade para este artigo, a ocorrência de 3 ou mais vezes no mês.

Art. 10. Quando, em razão de problemas técnicos ou força maior, o sistema não estiver em operação à chefia imediata deve registrar manualmente a jornada de trabalho dos servidores sob sua responsabilidade através de formulário padrão (FOR022) e entregá-lo na Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 11. O servidor deverá até o dia 10 do mês subsequente, conferir seu espelho de ponto, imprimi-lo, validar e assinar, colher a assinatura do chefe e entregar na Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 12. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, assiduidade e pontualidade, advertindo verbal e/ou por escrito o servidor que desrespeitar este regulamento.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO EM COMISSÃO LOTADOS NOS GABINETES PARLAMENTARES

Art. 13. O controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores do Quadro em Comissão dos Gabinetes dos Vereadores, será por meio de Livro Ponto para os Assessores Parlamentares que

exercem suas atividades dentro do Gabinete e do relatório semanal de atividades constante no Anexo I deste Ato, para os Assessores Parlamentares com atuação externa.

Art. 14. O Chefe de Gabinete será responsável por gerenciar o controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos Assessores e por disponibilizar semanalmente para responsável designado pela Direção Geral, os relatórios de atividades dos Assessores com atuação externa, para publicação no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores, no link “Portal da Transparência”.

Art. 15. As normas relacionadas ao Livro Ponto e ao Relatório Semanal de Atividades serão editadas através de Portaria.

CAPÍTULO IV

DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 16. De acordo com § 2º do art. 59 da Lei Complementar nº [266/2008](#), a realização de horas extraordinárias pelos servidores do quadro permanente de pessoal da Câmara de Vereadores, somente será permitida:

I - para atender situações excepcionais e temporárias;

II - limitada a 2 horas diárias e a 120 horas semestrais;

III - sempre mediante autorização prévia por escrito do Presidente da Câmara em conjunto com a chefia imediata e direção.

Art. 17. A autorização se dará mediante o preenchimento e entrega do formulário próprio (FOR 023) assinado pelo Presidente, Chefe e Diretor, na Divisão de Gestão de Pessoas antes da efetiva realização das horas.

CAPÍTULO V

DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 18. A compensação de horas será aplicada apenas aos servidores do quadro permanente e comissionados da administração, estes últimos de acordo com o previsto no art.19.

Art. 19. Em caso de impossibilidade de cumprimento das 6 (seis) horas diárias, as horas faltantes poderão ser compensadas com utilização de horas excedentes de meses anteriores, ou com horas realizadas até o término do mês subsequente, desde que autorizadas pela chefia imediata e diretoria. A compensação deverá ser justificada através de formulário padrão (FOR022/controle de ponto), entregue na Divisão de Gestão de pessoas.

Parágrafo Único - Para fins de compensação o limite máximo tolerado será de 02 (duas) horas excedentes diariamente, sendo que exceções para atender situações excepcionais, deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela chefia e direção do servidor.

Art. 20. A compensação de horas por servidores do Quadro Permanente ocupantes de Função Gratificada e do Quadro em Comissão da Administração, somente poderá ser realizada dentro do mês corrente, em atendimento a disposto nos artigos 45 e 60 da Lei Complementar nº [266/2008](#).

CAPÍTULO VI

DAS FÉRIAS

Art. 21. O servidor terá direito a férias de acordo com o previsto nos arts. 62 a 69 da Lei Complementar nº [266/2008](#) e poderão ser parceladas em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração.

Art. 22. Nos meses de novembro a Divisão de Gestão de Pessoas encaminhará a todas as áreas a solicitação de programação de férias anuais dos servidores, que deverá ser devolvida pelas Chefias no formato e data solicitados.

Art. 23. Cabe ao chefe imediato (Chefe/Diretor/Vereador) programar as férias de todos os subordinados de forma a cumprir o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº [266/2008](#).

Art. 24. Após realizado o depósito do adiantamento de férias, o cancelamento de seu usufruto somente poderá ser solicitado pela chefia imediata por interesse da Administração e com autorização do Presidente.

Art. 25. O usufruto de férias já recebidas em dinheiro e canceladas conforme artigo anterior deverá ser planejado juntamente com a chefia imediata e comunicado à Divisão de Gestão de Pessoas para acompanhamento e controle, através do FOR022 - Controle de ponto.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Caracteriza infração disciplinar o não cumprimento deste regulamento, respondendo solidariamente a chefia que tenha concordado com a irregularidade pela ação ou omissão de suas responsabilidades.

Art. 27. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional e/ou pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 28. Revoga-se o Ato da Mesa nº 21/2014, de 16 de julho de 2014.

Art. 29. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 5 de março de 2015.

Rodrigo João Fachini
Presidente Vice-Presidente

Lioilson Mário Correa
Vice-Presidente

Maria Léia Hostim Rocha
1º Secretário

Levi Rioschi
2º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,
Usuário Externo, em 18/03/2015, às 15:43, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0086301** e o
código CRC **E4E2E5E6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0087894/2015 - IPPUJ.UAF

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2015

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo, levado a efeito através da dispensa de licitação nº 001/2015, destinado a contratação de Seguro para o veículo Corsa Hatch Wind 1.0 MPFI, ano/modelo 2000/2001, 4 portas, Gasolina, Placa MBR 6178, Chassi 9BGSC68Z01B127798, da Fundação IPPUJ. Vigência de 12 meses, sendo 22/03/2015 à 22/03/2016. Coberturas: Casco 110% da tabela Fipe - Prêmio R\$ 648,95; Danos Materiais - R\$ 100.000,00 - Prêmio R\$ 99,85; Danos Corporais - R\$ 100.000,00 - Prêmio R\$ 99,85; APP Morte -

R\$ 5.000,00 - Prêmio R\$ 49,93; APP Invalidez Permanente - R\$ 5.000,00 - Prêmio R\$ 49,92; Assistência 24 horas com KM livre, utilizado por 3 vezes na vigência; Carro reserva - 15 dias; Reposição de vidros (franquia Para-brisa, vidro traseiro e dianteiro - R\$ 120,00; Franquia vidros laterais/lanterna/faróis/retrovisores - R\$ 90,00). A Franquia Reduzida é R\$ 2.100,00. A empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: Gente Seguradora S.A. Joinville/SC e Prêmio total de R\$ 948,50 (Novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura da homologação: 11/03/2015

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANCE, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2015, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087894** e o código CRC **72FA18C2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0087303/2015 - FELEJ.NAD

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
FUNDAÇÃO DE ESPORTES LAZER E EVENTOS
##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##TEX PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e reforma de diversos materiais permanentes, para estruturação do Ginásio Abel Schulz, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas, com os seguintes valores:

Lote 1 R\$21.338,40: Nenhum Licitante Habilitado;

Lote 2 R\$8.324,00: Nenhum Licitante Habilitado;

Lote 3 Vencedor SL Artigos Esportivos Ltda Me: R\$13.520,00

Lote 4 Vencedor Zermiani Comércio De Artigos Esportivos Ltda Me: R\$3.912,00

Lote 5 Vencedor SL Artigos Esportivos Ltda Me: R\$12.950,00

Lote 6 Vencedor Foot Comercial Ltda Me: R\$1.550,00

Lote 7 Vencedor Foot Comercial Ltda Me: R\$1.598,00

##DAT Joinville, 27 de fevereiro de 2015

##ASS **Fernando Krelling**

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 18/03/2015, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087303** e o código CRC **DAC8569F**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 0087694/2015 - IPREVILLE.NAD

AVISO DE SUSPENSÃO DO CONVITE Nº 005/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, comunica a suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 162 em 06 de março de 2015, com data de abertura marcada para o **dia 18 de março de 2015 às 10:00h**, destinado à **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia de imóveis urbanos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta do Contrato, ambos integrantes do referido Edital. Motivo da suspensão da sessão:** diante das suscitações descritas em Ata, lida e achada conforme por todos os licitantes presentes na abertura do certame, relativo aos documentos solicitados no Convite e entregues no Envelope nº 1 - Habilitação, o Presidente desta Comissão decidiu por bem **Suspender** esta fase Habilitação. Informamos que a sessão de reabertura do referido Convite ocorrerá no dia **20 de março de 2015 às 09:00h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485, no centro de Joinville/SC.

Joinville, 18 de março de 2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 19/03/2015, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087694** e o código CRC **A2AF242C**.

COMUNICADO SEI Nº 0087581/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de março de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 12/2015

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE E DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2015

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, à empresa:

- **PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA – EPP, CNPJ nº 85.168.045/0001-22, pelo valor de R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).**

Joinville, 12 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO DA SILVEIRA

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Fernando da Silveira, Usuário Externo**, em 19/03/2015, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087581** e o código CRC **8E318A08**.

COMUNICADO SEI Nº 0087580/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de março de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 24/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2015

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, à empresa:

- PLANEVENTOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.111.334/0001-06, pelo valor de R\$ 134.676,00 (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos e

setenta e seis reais).

Joinville, 18 de março de 2015.

MARLON FERNANDO DA SILVEIRA

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Fernando da Silveira**, **Usuário Externo**, em 19/03/2015, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0087580** e o código CRC **ABD244CC**.